

LEI Nº 3.693 DE 28/12/07.

PRORROGA O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 3.632, DE 13 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DOAÇÃO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE EDIFICAÇÕES DE MORADIAS E INSTALAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal., sanciona a presente Lei:

Art.1º - O prazo constante do artigo 6º, da Lei nº 3.632, de 13 de junho de 2007, fica prorrogado, para 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

ITURAMA-MG, 28 de dezembro de 2007.

Prefeito Municipal